ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

**CONTRATO Nº 3055113/2026**
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
Concorrência - Eletrônica Nº 13/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2026

**OBJETO CONTRATUAL**
Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Campo Grande no município de Santa Luzia – MA

**VALOR CONTRATUAL**
R$ 950.850,00 (novecentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**
INICIAL: 30 de Setembro de 2026
FINAL: 30 de Setembro de 2027

**DADOS DO CONTRATANTE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42**
**RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.**
**HERIK JAMES SILVA RAMOS, CPF Nº 650.***.003-25**

**DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS**
**AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.**
**FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.***.***-40**
**DECRETO Nº 10/2025**

**DADOS DO CONTRATADO**
**S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.762.409/0001-08**
**AVENIDA 02, 3000 A, JARACATY, SÃO LUÍS, MARANHÃO**
**S7engenhariaItda@gmail.com, (98) 98843-8846**
**FRANCISCO JOSE SANTIAGO, CPF Nº 013.***.***-23**

**FISCAL DO CONTRATO**
Thiago Aecio Rosario Lobo - CPF nº 049.***.***-57

**PREÂMBULO**

Aos 30 de Setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Campo Grande no município de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 950.850,00 (novecentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| Item | Código | Banco | DESCRIÇÃO | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 0,00 | 0,00 % |
| 1.1 | C4541 | SEINFRA | Placa padrão de obra, tipo banner | m² | - | 359,92 | 454,22 | 0,00 | 0,00 % |
| 2 | | | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | 0,00 | 0,00 % |
| 2.1 | 5088 | ORSE | Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes | m² | - | 241,48 | 304,75 | 0,00 | 0,00 % |
| 2.2 | C1630 | SEINFRA | Locação da obra - execução de gabarito | m² | - | 6,53 | 8,24 | 0,00 | 0,00 % |
| 2.3 | 98524 | SINAPI | Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. af_03/2024 | m² | - | 4,76 | 6,01 | 0,00 | 0,00 % |
| 3 | | | SERVIÇOS EM TERRA | | | | | 0,00 | 0,00 % |
| 3.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | m³ | - | 88,25 | 111,37 | 0,00 | 0,00 % |
| 3.2 | C0054 | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA | m³ | - | 531,19 | 670,36 | 0,00 | 0,00 % |
| 3.3 | C0054 | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA | m³ | - | 531,19 | 670,36 | 0,00 | 0,00 % |
| 3.4 | 94964 | SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | - | 580,92 | 733,12 | 0,00 | 0,00 % |
| 3.5 | 94964 | SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | - | 580,92 | 733,12 | 0,00 | 0,00 % |
| 3.6 | C0096 | SEINFRA | REATERRO APILOADO | m³ | - | 43,21 | 54,53 | 0,00 | 0,00 % |
| 4 | | | ESTRUTURA EM CONCRETO | | | | | 0,00 | 0,00 % |
| 4.1 | 94964 | SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | - | 580,92 | 733,12 | 0,00 | 0,00 % |
| 4.2 | 94964 | SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | - | 580,92 | 733,12 | 0,00 | 0,00 % |
| 5 | | | PAREDES E DIVISÓRIAS | | | | | 3.040,98 | 0,32 % |
| 5.1 | 090116 | SBC | ALVENARIA TIJOLO DE VIDRO 20x20cm LISO-C/ARGAMASSA-COLA | m² | 3,20 | 508,75 | 642,04 | 2.054,53 | 0,22 % |
| 5.2 | C4592 | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 | m³ | - | 639,61 | 807,19 | 0,00 | 0,00 % |
| 5.3 | 090137 | SBC | DIVISORIA ELEMENTO VAZADO PECA CERAMICA | m² | 5,00 | 156,33 | 197,29 | 986,45 | 0,10 % |
| 6 | | | COBERTURA | | | | | 227.263,28 | 23,90 % |
| 6.1 | 023343 | SBC | TELHADO-COBERTURA TELHA CERAMICA C/ESTRUTURA MADEIRA DE LEI | m² | 441,39 | 287,92 | 363,36 | 160.383,47 | 16,87 % |
| 6.2 | C0387 | SEINFRA | BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL | M | 81,20 | 12,76 | 16,10 | 1.307,32 | 0,14 % |
| 6.3 | C4463 | SEINFRA | CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA | M | 26,15 | 27,68 | 34,93 | 913,42 | 0,10 % |
| 6.4 | C3652 | SEINFRA | RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM | M | 0,44 | 120,71 | 152,34 | 67,03 | 0,01 % |
| 6.5 | 130350 | SBC | TABEIRA DE CEDRINHO DESENHADA 20cm | M | 417,15 | 47,62 | 60,10 | 25.070,72 | 2,64 % |
| 6.6 | 090685 | SBC | PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m | M | 74,00 | 126,29 | 159,38 | 11.794,12 | 1,24 % |
| 6.7 | 4449 | ORSE | Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021 | m² | 328,95 | 66,79 | 84,29 | 27.727,20 | 2,92 % |
| 7 | | | REVESTIMENTO | | | | | 128.377,46 | 13,50 % |
| 7.1 | 87879 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m² | 2.168,18 | 4,75 | 5,99 | 12.987,40 | 1,37 % |
| 7.2 | 87792 | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | m² | 78,05 | 41,84 | 52,80 | 4.121,04 | 0,43 % |
| 7.3 | 4783 | ORSE | Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm | m² | 2.090,13 | 37,24 | 47,00 | 98.236,11 | 10,33 % |
| 7.4 | 87265 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | m² | 78,05 | 66,44 | 83,85 | 6.544,49 | 0,69 % |
| 7.5 | 170094 | SBC | PEDRA ARDOSIA 40x40cm EM PLACAS | m² | 56,74 | 85,27 | 107,61 | 6.105,79 | 0,64 % |
| 7.6 | C4442 | SEINFRA | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE | m² | 3,57 | 84,93 | 107,18 | 382,63 | 0,04 % |
| 8 | | | PISO | | | | | 98.216,92 | 10,33 % |
| 8.1 | 9774 | ORSE | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, c/ piso porcelanato urbanus natural Ret, INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m² | 328,95 | 94,23 | 118,92 | 39.118,73 | 4,11 % |
| 8.2 | 95005 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 | m² | 80,61 | 112,33 | 141,76 | 11.427,27 | 1,20 % |



**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**




| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.3 | 011263 | SBC | SERVICO EMPREITADO-CONTRAPISO EM CONCRETO MAGRO 3cm | m² | 328,95 | 40,21 | 50,75 | 16.694,21 | 1,76 % |
| 8.4 | 9774 | ORSE | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, c/ piso porcelanato urbanus natural Ret, INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m² | 252,17 | 94,23 | 118,92 | 29.988,06 | 3,15 % |
| 8.5 | 040286 | SBC | LAJE PRE-MOLDADA PARA FORRO CARGA 100kg/m2 VAO 6,0m | m² | 6,09 | 128,64 | 162,34 | 988,65 | 0,10 % |
| 9 | | | PINTURA | | | | | 116.350,20 | 12,24 % |
| 9.1 | 104641 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 410,16 | 10,10 | 12,75 | 5.229,54 | 0,55 % |
| 9.2 | 8624 | ORSE | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 | m² | 410,16 | 21,74 | 27,44 | 11.254,79 | 1,18 % |
| 9.3 | 104641 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 2.090,13 | 10,10 | 12,75 | 26.649,16 | 2,80 % |
| 9.4 | 8624 | ORSE | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 | m² | 2.090,13 | 21,74 | 27,44 | 57.353,17 | 6,03 % |
| 9.5 | 104638 | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | m² | 2.090,13 | 2,23 | 2,81 | 5.873,27 | 0,62 % |
| 9.6 | C1280 | SEINFRA | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | m² | 158,16 | 22,72 | 28,67 | 4.534,45 | 0,48 % |
| 9.7 | 2303 | ORSE | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa a óleo, lixamento e retoques | m² | 158,76 | 26,62 | 33,59 | 5.332,75 | 0,56 % |
| 9.8 | C1279 | SEINFRA | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | m² | 2,40 | 40,63 | 51,28 | 123,07 | 0,01 % |
| 10 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 53.068,11 | 6,03 % |
| 10.1 | 060493 | SBC | ARANDELA DECORATIVA OVAL BRANCA 100W | UN | 4,00 | 94,16 | 118,83 | 475,32 | 0,05 % |
| 10.2 | 473 | ORSE | Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta) | un | 16,00 | 23,17 | 29,24 | 467,84 | 0,05 % |
| 10.3 | 8310 | ORSE | Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta) | un | 4,00 | 19,70 | 24,86 | 99,44 | 0,01 % |
| 10.4 | 10315 | ORSE | Disjuntor termomagnetico monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca) | un | 1,00 | 20,42 | 25,77 | 25,77 | 0,00 % |
| 10.5 | 9049 | ORSE | Disjuntor termomagnetico monopolar 50 A, padrão NEMA (Americano - linha preta) | un | 1,00 | 19,70 | 24,86 | 24,86 | 0,00 % |
| 10.6 | 11141 | ORSE | Disjuntor termomagnetico monopolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca),curva C, corrente 5KA | un | 1,00 | 50,95 | 64,30 | 64,30 | 0,01 % |
| 10.7 | 078082 | SBC | HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 x 3,00 ALTA CAMADA IH-1034 INTELLI | UN | 3,00 | 223,51 | 282,07 | 846,21 | 0,09 % |
| 10.8 | 061550 | SBC | ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 3/4"" | M | 500,00 | 14,37 | 18,13 | 9.065,00 | 0,95 % |
| 10.9 | 061553 | SBC | ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 2"" | M | 33,13 | 13,66 | 17,24 | 571,16 | 0,06 % |
| 10.10 | 063419 | SBC | CABO EPR/HEPR 90 FLEXIVEL 1KV 1,5mm2 | M | 1.500,00 | 4,54 | 5,73 | 8.595,00 | 0,90 % |
| 10.11 | 11192 | ORSE | Cabo cobre flexível, não halogenado, 25,0mm2 - 0,6/1KV / 90º | m | 70,00 | 31,75 | 40,07 | 2.804,90 | 0,29 % |
| 10.12 | 8348 | ORSE | Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 4,0mm², 1kv / 90º C | m | 335,02 | 10,32 | 13,02 | 4.361,96 | 0,46 % |
| 10.13 | 9140 | ORSE | Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rigido, 10mm², 1kv / 90º C | m | 54,78 | 16,89 | 21,32 | 1.167,91 | 0,12 % |
| 10.14 | C0519 | SEINFRA | CABO COBRE NU 25MM2 | M | 15,00 | 30,30 | 38,24 | 573,60 | 0,06 % |
| 10.15 | 3403 | ORSE | Interruptor 03 seções simples | un | 1,00 | 16,47 | 20,79 | 20,79 | 0,00 % |
| 10.16 | 3401 | ORSE | Interruptor 01 seção simples | un | 34,00 | 7,42 | 9,36 | 318,24 | 0,03 % |
| 10.17 | 062183 | SBC | TOMADA EMBUTIR NO PISO COM PLACA METALICA | UN | 1,00 | 89,85 | 113,39 | 113,39 | 0,01 % |
| 10.18 | 92004 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 68,00 | 52,33 | 66,04 | 4.490,72 | 0,47 % |
| 10.19 | 92023 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 4,00 | 47,26 | 59,64 | 238,56 | 0,03 % |
| 10.20 | 062651 | SBC | PONTO FORCA 10CV 220V APARENTE SISTEMA X | UN | 1,00 | 676,16 | 853,31 | 853,31 | 0,09 % |
| 10.21 | 062651 | SBC | PONTO FORCA 10CV 220V APARENTE SISTEMA X | UN | 1,00 | 676,16 | 853,31 | 853,31 | 0,09 % |
| 10.22 | 062651 | SBC | PONTO FORCA 10CV 220V APARENTE SISTEMA X | UN | 1,00 | 676,16 | 853,31 | 853,31 | 0,09 % |
| 10.23 | 062651 | SBC | PONTO FORCA 10CV 220V APARENTE SISTEMA X | UN | 1,00 | 676,16 | 853,31 | 853,31 | 0,09 % |
| 10.24 | 062651 | SBC | PONTO FORCA 10CV 220V APARENTE SISTEMA X | UN | 10,00 | 676,16 | 853,31 | 8.533,10 | 0,90 % |
| 10.25 | 060402 | SBC | PONTO DE LUZ EM ELETR CORRUGADO PARA LAJES DE TETO | UN | 44,00 | 128,22 | 161,81 | 7.119,64 | 0,75 % |
| 10.26 | 101879 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | 526,17 | 664,03 | 664,03 | 0,07 % |
| 10.27 | 101883 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | 504,30 | 636,43 | 636,43 | 0,07 % |
| 10.28 | C4792 | SEINFRA | TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V | UN | 69,00 | 27,53 | 34,74 | 2.397,06 | 0,25 % |
| 10.29 | 10352 | ORSE | Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w | un | 7,00 | 87,62 | 110,58 | 774,06 | 0,08 % |
| 10.30 | C1661 | SEINFRA | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA ( 2 X 16 )W | UN | 14,00 | 109,91 | 138,71 | 1.941,94 | 0,20 % |
| 10.31 | C1663 | SEINFRA | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W | UN | 13,00 | 84,25 | 106,32 | 1.382,16 | 0,15 % |
| 10.32 | C1666 | SEINFRA | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W | UN | 12,00 | 124,24 | 156,79 | 1.881,48 | 0,20 % |
| 11 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | 16.678,05 | 1,75 % |
| 11.1 | C1948 | SEINFRA | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 34,00 | 237,05 | 299,16 | 10.171,44 | 1,07 % |
| 11.2 | 052378 | SBC | TUBO PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES | M | 68,78 | 14,91 | 18,82 | 1.294,44 | 0,14 % |
| 11.3 | 052628 | SBC | TUBO PVC SOLDAVEL 32mm COM CONEXOES | M | 33,39 | 21,56 | 27,21 | 908,54 | 0,10 % |
| 11.4 | 052879 | SBC | TUBO PVC SOLDAVEL 50mm COM CONEXOES | M | 28,58 | 39,29 | 49,58 | 1.417,00 | 0,15 % |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.5 | 052241 | SBC | TUBO PVC SOLDAVEL 75mm COM CONEXOES | M | 19,17 | 119,11 | 150,32 | 2.881,63 | 0,30 % |
| 12 | | | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | 41.819,38 | 4,33 % |
| 12.1 | C1950 | SEINFRA | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 31,00 | 219,59 | 277,12 | 8.590,72 | 0,90 % |
| 12.2 | 10319 | ORSE | Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m | un | 1,00 | 11.060,03 | 13.957,76 | 13.957,76 | 1,47 % |
| 12.3 | 053650 | SBC | SUMIDOURO PARA FOSSA SEPTICA D=1,20x5,0m COM ANEIS DE CONCRETO | UN | 1,00 | 5.564,79 | 7.022,76 | 7.022,76 | 0,74 % |
| 12.4 | C4760 | SEINFRA | TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES | M | 89,79 | 75,94 | 95,84 | 8.605,47 | 0,91 % |
| 12.5 | 053304 | SBC | TUBO PVC ESGOTO 40mm COM CONEXOES | M | 28,24 | 64,08 | 80,87 | 2.283,77 | 0,24 % |
| 12.6 | C2596 | SEINFRA | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") | M | 25,74 | 23,18 | 29,25 | 752,90 | 0,08 % |
| 13 | | | INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO | | | | | 1.273,98 | 0,13 % |
| 13.1 | 101908 | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE | UN | 2,00 | 192,63 | 243,10 | 486,20 | 0,05 % |
| 13.2 | 101907 | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE | UN | 1,00 | 624,23 | 787,78 | 787,78 | 0,08 % |
| 14 | | | ESQUADRIAS | | | | | 114.856,20 | 12,08 % |
| 14.1 | 112636 | SBC | JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 4MM | m² | 22,00 | 442,95 | 559,00 | 12.298,00 | 1,29 % |
| 14.2 | 14025 | ORSE | Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor | m² | 8,60 | 1.543,20 | 1.947,52 | 16.748,67 | 1,76 % |
| 14.3 | 112200 | SBC | JANELA PIVOTANTE DE ALUMINIO NATURAL COM VIDRO | m² | 1,60 | 826,77 | 1.043,38 | 1.669,41 | 0,18 % |
| 14.4 | 110051 | SBC | PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,80x2,10m-REV.LAMINADO-BANDEIRA | UN | 26,00 | 1.972,43 | 2.489,21 | 64.719,46 | 6,81 % |
| 14.5 | 110462 | SBC | PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,90x2,10m-REV.LAMINADO | UN | 1,00 | 1.620,58 | 2.045,17 | 2.045,17 | 0,22 % |
| 14.6 | 9983 | ORSE | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.00 x 2.10 m, revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens. Rev 01_10/2025 | un | 2,00 | 1.320,79 | 1.666,84 | 3.333,68 | 0,35 % |
| 14.7 | C1968 | SEINFRA | PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO | m² | 4,20 | 422,89 | 533,69 | 2.241,50 | 0,24 % |
| 14.8 | 13135 | ORSE | Portão em chapa de ferro n.º 18(1,25mm), de correr, quadro em tubo de ferro galvanizado/inter horizontal de 2", inclusive trancas/ferrolho - Rev 01 | m² | 1,68 | 899,98 | 1.135,77 | 1.908,09 | 0,20 % |
| 14.9 | 090134 | SBC | DIVISORIA ELEMENTO CONCRETO PREMOLDADO VAZADO 24X24cm NEOREX | m² | 1,60 | 116,92 | 147,55 | 236,08 | 0,02 % |
| 14.10 | 130119 | SBC | PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 25 x 3cm | M | 26,40 | 117,01 | 147,67 | 3.898,49 | 0,41 % |
| 14.11 | 130119 | SBC | PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 25 x 3cm | M | 19,60 | 117,01 | 147,67 | 2.894,33 | 0,30 % |
| 14.12 | 130119 | SBC | PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 25 x 3cm | M | 19,39 | 117,01 | 147,67 | 2.863,32 | 0,30 % |
| 15 | | | LOUÇAS/METAIS | | | | | 61.359,34 | 6,45 % |
| 15.1 | C3997 | SEINFRA | BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS | CJ | 1,00 | 945,18 | 1.192,82 | 1.192,82 | 0,13 % |
| 15.2 | 100873 | SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 8,00 | 261,02 | 329,41 | 2.635,28 | 0,28 % |
| 15.3 | C0515 | SEINFRA | CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS | UN | 7,00 | 52,65 | 66,44 | 465,08 | 0,05 % |
| 15.4 | 4883 | ORSE | Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m | un | 13,00 | 638,84 | 806,22 | 10.480,86 | 1,10 % |
| 15.5 | 11335 | ORSE | Caixa de espuma 0.60 x 0.60 x 0.60m | un | 3,00 | 638,84 | 806,22 | 2.418,66 | 0,25 % |
| 15.6 | C4928 | SEINFRA | CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA) | UN | 7,00 | 70,49 | 88,96 | 622,72 | 0,07 % |
| 15.7 | C0797 | SEINFRA | CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) | UN | 5,00 | 12,60 | 15,90 | 79,50 | 0,01 % |
| 15.8 | 86887 | SINAPI | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 27,00 | 71,47 | 90,20 | 2.435,40 | 0,26 % |
| 15.9 | 190467 | SBC | LAVATORIO LOUCA OVAL SUSPENSO 46x34 CM - ICASA | UN | 16,00 | 248,35 | 313,42 | 5.014,72 | 0,53 % |
| 15.10 | 190220 | SBC | PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA COM ROLETE ICASA | UN | 7,00 | 32,54 | 41,07 | 287,49 | 0,03 % |
| 15.11 | 106772 | SINAPI | PIA DE AÇO INOX, DE *0,55 X 1,20* M COM 1 CUBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 1,00 | 336,89 | 425,16 | 425,16 | 0,04 % |
| 15.12 | C4825 | SEINFRA | PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS | UN | 14,00 | 62,95 | 79,44 | 1.112,16 | 0,12 % |
| 15.13 | 4286 | ORSE | Dispenser para sabonete líquido | un | 24,00 | 37,61 | 47,46 | 1.139,04 | 0,12 % |
| 15.14 | 99635 | SINAPI | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 3,00 | 352,78 | 445,21 | 1.335,63 | 0,14 % |
| 15.15 | C2170 | SEINFRA | REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1") | UN | 5,00 | 102,59 | 129,47 | 647,35 | 0,07 % |
| 15.16 | C2172 | SEINFRA | REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4") | UN | 6,00 | 99,76 | 125,90 | 755,40 | 0,08 % |
| 15.17 | C2158 | SEINFRA | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1") | UN | 8,00 | 73,38 | 92,61 | 740,88 | 0,08 % |
| 15.18 | C2163 | SEINFRA | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 80mm (3") | UN | 2,00 | 358,11 | 451,93 | 903,86 | 0,10 % |
| 15.19 | C2158 | SEINFRA | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1") | UN | 1,00 | 73,38 | 92,61 | 92,61 | 0,01 % |
| 15.20 | C2159 | SEINFRA | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4") | UN | 2,00 | 104,43 | 131,79 | 263,58 | 0,03 % |
| 15.21 | C2255 | SEINFRA | SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (7.5X15)cm | UN | 12,00 | 67,03 | 84,59 | 1.015,08 | 0,11 % |
| 15.22 | 053478 | SBC | SIFAO METALICO PARA LAVATORIO 1""x1.1/2"" DECA | UN | 13,00 | 437,95 | 552,69 | 7.184,97 | 0,76 % |
| 15.23 | 190230 | SBC | SIFAO PARA PIA COM COPO DE METAL CROMADO | UN | 7,00 | 257,63 | 325,13 | 2.275,91 | 0,24 % |
| 15.24 | 190527 | SBC | TANQUE SIMPLES QUADRADO ACO INOX ALTO BRILHO 32 LITROS | CJ | 1,00 | 1.132,15 | 1.428,77 | 1.428,77 | 0,15 % |
| 15.25 | C2504 | SEINFRA | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA | UN | 7,00 | 130,84 | 165,12 | 1.155,84 | 0,12 % |
| 15.26 | 190286 | SBC | TORNEIRA PARA LAVATORIO BALCAO MEBER 1190 C36 | UN | 13,00 | 266,53 | 336,36 | 4.372,68 | 0,46 % |
| 15.27 | 2082 | ORSE | Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar | un | 3,00 | 70,73 | 89,26 | 267,78 | 0,03 % |
| 15.28 | C2498 | SEINFRA | TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1") | UN | 1,00 | 55,26 | 69,74 | 69,74 | 0,01 % |
| 15.29 | 190493 | SBC | VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA P.750.17 ASPEN DECA | UN | 5,00 | 977,37 | 1.233,44 | 6.167,20 | 0,65 % |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.30 | 95471 | SINAPI | BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS | UN | 2,00 | 855,62 | 1.079,79 | 2.159,58 | 0,23 % |
| 15.31 | 190884 | SBC | ASSENTO SANITARIO ELEVADO ALMOFADADO 16,5CM - ASTRA | UN | 7,00 | 239,03 | 301,66 | 2.111,62 | 0,22 % |
| 15.32 | 053486 | SBC | RALO SIFONADO CONICO PVC 100x40mm | UN | 1,00 | 80,80 | 101,97 | 101,97 | 0,01 % |
| 16 | | | DIVERSOS | | | | | 2.254,46 | 0,24 % |
| 16.1 | 102607 | SINAPI | CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | 2,00 | 484,82 | 611,84 | 1.223,68 | 0,13 % |
| 16.2 | 190429 | SBC | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA | m² | 1,42 | 575,20 | 725,90 | 1.030,78 | 0,11 % |
| 17 | | | ABRIGO DE RESÍDUOS | | | | | 75.716,27 | 7,96 % |
| 17.1 | | | Fundações | | | | | 1.535,12 | 0,16 % |
| 17.1.1 | C0054 | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA | m³ | 1,64 | 531,19 | 670,36 | 1.099,39 | 0,12 % |
| 17.1.2 | C0054 | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA | m³ | 0,65 | 531,19 | 670,36 | 435,73 | 0,05 % |
| 17.2 | | | Estrutura | | | | | 3.308,13 | 0,35 % |
| 17.2.1 | 126 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado | m³ | 0,21 | 611,20 | 771,33 | 161,98 | 0,02 % |
| 17.2.2 | 040286 | SBC | LAJE PRE-MOLDADA PARA FORRO CARGA 100kg/m2 VAO 6,0m | m² | 19,38 | 128,64 | 162,34 | 3.146,15 | 0,33 % |
| 17.3 | | | Alvenaria | | | | | 29.995,18 | 3,15 % |
| 17.3.1 | C4592 | SEINFRA | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 | m³ | 37,16 | 639,61 | 807,19 | 29.995,18 | 3,15 % |
| 17.4 | | | Instalações | | | | | 40.877,84 | 4,30 % |
| 17.4.1 | | | Elétricas | | | | | 1.428,45 | 0,15 % |
| 17.4.1.1 | 060493 | SBC | ARANDELA DECORATIVA OVAL BRANCA 100W | UN | 3,00 | 94,16 | 118,83 | 356,49 | 0,04 % |
| 17.4.1.2 | 061550 | SBC | ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 3/4"" | M | 15,00 | 14,37 | 18,13 | 271,95 | 0,03 % |
| 17.4.1.3 | 063419 | SBC | CABO EPR/HEPR 90 FLEXIVEL 1KV 1,5mm2 | M | 50,00 | 4,54 | 5,73 | 286,50 | 0,03 % |
| 17.4.1.4 | 3401 | ORSE | Interruptor 01 seção simples | un | 3,00 | 7,42 | 9,36 | 28,08 | 0,00 % |
| 17.4.1.5 | 060402 | SBC | PONTO DE LUZ EM ELETR CORRUGADO PARA LAJES DE TETO | UN | 3,00 | 128,22 | 161,81 | 485,43 | 0,05 % |
| 17.4.2 | | | Hidráulicas | | | | | 786,52 | 0,08 % |
| 17.4.2.1 | C1948 | SEINFRA | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 2,00 | 237,05 | 299,16 | 598,32 | 0,06 % |
| 17.4.2.2 | 052378 | SBC | TUBO PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES | M | 10,00 | 14,91 | 18,82 | 188,20 | 0,02 % |
| 17.4.3 | | | Sanitárias | | | | | 12.349,53 | 1,30 % |
| 17.4.3.1 | C1950 | SEINFRA | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 31,00 | 219,59 | 277,12 | 8.590,72 | 0,90 % |
| 17.4.3.2 | 053304 | SBC | TUBO PVC ESGOTO 40mm COM CONEXOES | M | 28,24 | 64,08 | 80,87 | 2.283,77 | 0,24 % |
| 17.4.3.3 | 11335 | ORSE | Caixa de espuma 0.60 x 0.60 x 0.60m | un | 1,00 | 638,84 | 806,22 | 806,22 | 0,08 % |
| 17.4.3.4 | C2172 | SEINFRA | REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4") | UN | 3,00 | 99,76 | 125,90 | 377,70 | 0,04 % |
| 17.4.3.5 | 106005 | SINAPI | EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,25 M; H=0,25 M. AF_05/2025 | M | 1,03 | 224,04 | 282,74 | 291,22 | 0,03 % |
| 17.4.4 | | | Metais | | | | | 267,78 | 0,03 % |
| 17.4.4.1 | 2082 | ORSE | Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar | un | 3,00 | 70,73 | 89,26 | 267,78 | 0,03 % |
| 17.4.5 | | | Esquadrias | | | | | 12.322,63 | 1,30 % |
| 17.4.5.1 | 13135 | ORSE | Portão em chapa de ferro n.º 18(1,25mm), de correr, quadro em tubo de ferro galvanizado/inter horizontal de 2", inclusive trancas/ferrolho - Rev 01 | m² | 8,48 | 899,98 | 1.135,77 | 9.631,33 | 1,01 % |
| 17.4.5.2 | 8821 | ORSE | Grade de ferro, com tela em ferro padrão moeda e cantoneira em "L" de abas iguais de 3/4" x 1/8" | m² | 6,00 | 355,43 | 448,55 | 2.691,30 | 0,28 % |
| 17.4.6 | | | Revestimentos | | | | | 9.915,66 | 1,04 % |
| 17.4.6.1 | C0781 | SEINFRA | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO | m² | 74,32 | 13,25 | 16,72 | 1.242,63 | 0,13 % |
| 17.4.6.2 | 87792 | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | m² | 48,81 | 41,84 | 52,80 | 2.577,17 | 0,27 % |
| 17.4.6.3 | 4783 | ORSE | Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm | m² | 42,62 | 37,24 | 47,00 | 2.003,14 | 0,21 % |
| 17.4.6.4 | 87265 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | m² | 48,81 | 66,44 | 83,85 | 4.092,72 | 0,43 % |
| 17.4.7 | | | Pavimentação | | | | | 2.460,31 | 0,26 % |
| 17.4.7.1 | 011263 | SBC | SERVICO EMPREITADO-CONTRAPISO EM CONCRETO MAGRO 3cm | m² | 12,24 | 40,21 | 50,75 | 621,18 | 0,07 % |
| 17.4.7.2 | 9774 | ORSE | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, c/ piso porcelanato urbanus natural Ret, INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m² | 11,46 | 94,23 | 118,92 | 1.362,82 | 0,14 % |
| 17.4.7.3 | 95005 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 | m² | 3,36 | 112,33 | 141,76 | 476,31 | 0,05 % |
| 17.4.8 | | | Pintura | | | | | 1.346,86 | 0,14 % |
| 17.4.8.1 | 104641 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 18,21 | 10,10 | 12,75 | 232,18 | 0,02 % |
| 17.4.8.2 | 8624 | ORSE | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 | m² | 18,21 | 21,74 | 27,44 | 499,68 | 0,05 % |
| 17.4.8.3 | 104641 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 12,24 | 10,10 | 12,75 | 156,06 | 0,02 % |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.4.8.4 | 8624 | ORSE | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 | m² | 12,24 | 21,74 | 27,44 | 335,87 | 0,04 % |
| 17.4.8.5 | C1279 | SEINFRA | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | m² | 2,40 | 40,63 | 51,28 | 123,07 | 0,01 % |
| 18 | | | PAREDES E DIVISÓRIAS | | | | | 1.186,37 | 0,12 % |
| 18.1 | 2450 | ORSE | Limpeza geral | m² | 396,78 | 2,37 | 2,99 | 1.186,37 | 0,12 % |
| TOTAL SEM BDI ==> | | | | | | | R$ 753.438,44 | | |
| VALOR DO BDI ==> | | | | | | | R$ 197.411,56 | | |
| TOTAL COM BDI ==> | | | | | | | R$ 950.850,00 | | |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/09/2026 e encerramento em 30/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02 – PODER EXECUTIVO**
**16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.122.0013.1115.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3 – Indenizações e multas.
10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 30 de Setembro de 2026

## ASSINATURAS

**PELA CONTRATANTE**

HERIK JAMES SILVA RAMOS:65003900325
Assinado de forma digital por HERIK JAMES SILVA RAMOS:65003900325
Dados: 2026.09.30 21:13:41 -03'00'

**HERIK JAMES SILVA RAMOS**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA: 006/2025**

**FELIPE ALVES DE SOUZA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS**
**PORTARIA 005/2025**

**PELA CONTRATADA**

FRANCISCO JOSE SANTIAGO:01315924323
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE SANTIAGO:01315924323
Dados: 2026.09.30 16:39:49 -03'00'

**S7 ENGENHARIA LTDA**
**FRANCISCO JOSE SANTIAGO**
**CPF Nº 013.***.***-23**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**

**NOME:**

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho Assessora Técnica*
*Código identificador: chwwzbaifb20260930110902*

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3055113/2026.**
**ATO EXTRATO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3055113/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 13/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.762.409/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Campo Grande no município de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 30/09/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R$ 950.850,00 (novecentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. – PODER EXECUTIVO; 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Santa Luzia-MA, 30 de setembro de 2026.

Herik James Silva Ramos

Secretario de Saúde.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho*
*Assessora Técnica*
*Código identificador: dggkauoeslr20260930110924*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3056114/2026.**
**ATO EXTRATO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3056114/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 14/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.762.409/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Centro do Adão no município de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 30/09/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R$ 669.611,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e onze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. – PODER EXECUTIVO; 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DAT Santa Luzia-MA, 30 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Nº FL. 344

Herik James Silva Ramos

Secretario de Saúde.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho*
*Assessora Técnica*
*Código identificador: cbzupakp3g120260930110953*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3057114/2026.**
**ATO EXTRATO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3057114/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 15/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.762.409/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Dioclécio no município de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 30/09/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R$ 538.357,00 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. – PODER EXECUTIVO; 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Santa Luzia-MA, 30 de setembro de 2026.

Herik James Silva Ramos

Secretario de Saúde.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho*
*Assessora Técnica*
*Código identificador: x0rs0bxgdfg20260930110919*

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2026**
**ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 14/2026. PROCESSO: 56/2026. OBJETO:** Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Centro do Adão no município de Santa Luzia – MA. **O Secretário de Saúde do Município de Santa Luzia - MA,**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

### AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROCESSO: 55/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Campo Grande no município de Santa Luzia - MA. O Secretário de Saúde do Município de Santa Luzia - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Adjudicar o objeto e Homologar a presente Licitação nestes termos: EMPRESA VENCEDORA POR PREÇO GLOBAL: S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 01.762.409/0001-08; VALOR TOTAL: R$ 950.850,00 (novecentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PROCESSO: 56/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Centro do Adão no município de Santa Luzia - MA. O Secretário de Saúde do Município de Santa Luzia - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Adjudicar o objeto e Homologar a presente Licitação nestes termos: EMPRESA VENCEDORA POR PREÇO GLOBAL: S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 01.762.409/0001-08; VALOR TOTAL: R$ 669.611,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e onze reais).

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

PROCESSO: 57/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Dioclécio no município de Santa Luzia - MA. O Secretário de Saúde do Município de Santa Luzia - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Adjudicar o objeto e Homologar a presente Licitação nestes termos: EMPRESA VENCEDORA POR PREÇO GLOBAL: S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 01.762.409/0001-08; VALOR TOTAL: R$ 538.357,00 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

Santa Luzia-MA, 29 de setembro de 2026.
HERIK JAMES SILVA RAMOS
Secretário de Saúde

### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3055113/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 13/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 01.762.409/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Campo Grande no município de Santa Luzia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 30/09/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R$ 950.850,00 (novecentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Santa Luzia-MA, 30 de setembro de 2026. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3056114/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 14/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 01.762.409/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Centro do Adão no município de Santa Luzia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 30/09/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R$ 669.611,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e onze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Santa Luzia-MA, 30 de setembro de 2026. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3057114/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 15/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 01.762.409/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Dioclécio no município de Santa Luzia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 30/09/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R$ 538.357,00 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Santa Luzia-MA, 30 de setembro de 2026. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2025
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025 Processo Administrativo Nº 033/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 009/2025. CONTRATANTE: Município de Santa Luzia do Paruá/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06. CONTRATADA: SLP PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 18.991.931/0001-64. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para construção de escola de tempo integral de 13 salas, padrão FNDE, no Bairro Lacerda, Município de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme Termo de Compromisso OGU nº 961071/2024. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 102/2025 por mais 12 (doze) meses, de 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027. VALOR CONTRATUAL: R$ 9.548.826,10 (nove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos), permanecendo inalterado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02 06 00 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; classificação: 12 361 0004 1009 0000 - Const. Ref. e Ampl. De Uni. Escolar FNDE; classificação: 12 365 0004 1011 0000 - Const. Ref. Amp. de Und. Esc. End. Infantil FNDE; natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Sebastiana de Kássia Santos Freitas Moura, Secretária Municipal de Educação, pela contratante; e Flávio Henrique de Jesus Pestana Sousa, pela contratada. RATIFICAÇÃO: Permanecem mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Santa Luzia do Paruá/MA, 22 de setembro de 2026. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS MOURA - Secretária Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2026 SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.036/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2026, fruto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026. OBJETO: Contratação especializada no fornecimento de gênero alimentício diversos para compor a Merenda Escolar, para atender a demanda da secretaria municipal de Educação de Satubinha/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. CONTRATADA: COMERCIAL BRANDÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 24.457.638/0001-14. VALOR CONTRATADO: R$ 334.967,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.361.0007.2038.0000-33.90.30.00. 02.03.00-12.361.0007.2090.0000-33.90.30.00. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Heneile Regina Pires Franklin - Secretário e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação/Portaria nº 050/2021 - GBB/PMS - Contratante e Manoel Sousa Brandão Filho - Representante Legal - Contratada. PUBLICAÇÃO: Este extrato é publicado para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme preceitua a legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: Satubinha/MA, em 02 de outubro de 2026. SATUBINHA, 2 de outubro de 2026. Antônio Carlos Campos Gomes. Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2026 SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.036/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2026, fruto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026. OBJETO: Contratação especializada no fornecimento de gênero alimentício diversos para compor a Merenda Escolar, para atender a demanda da secretaria municipal de Educação de Satubinha/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. CONTRATADA: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 51.417.015/0001-90. VALOR CONTRATADO: R$ 225.817,90 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.361.0007.2038.0000-33.90.30.00. 02.03.00-12.361.0007.2090.0000-33.90.30.00. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Heneile Regina Pires Franklin - Secretário e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação/Portaria nº 050/2021 - GBB/PMS - Contratante e Adalberto Barros Filho - Representante Legal - Contratada. PUBLICAÇÃO: Este extrato é publicado para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme preceitua a legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: Satubinha/MA, em 02 de outubro de 2026. SATUBINHA, 2 de outubro de 2026. Antônio Carlos Campos Gomes. Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 22 de Outubro de 2026, às 13:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site www.altoboavista.mt.gov.br, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista - MT, 6 de outubro de 2026.
CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Pregoeiro/Agente de Contratação

### RESULTADO DE JULGAMENTO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 23 de Setembro de 2026, às 13:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, teve como vencedores as empresas: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA - R$ 109.222,00; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 34.846,46; NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 47.274,10; VDA SANEAMENTO LTDA - R$ 20.605,15; ÔNIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 3.101,90.

Alto Boa Vista - MT, 5 de outubro de 2026.
CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Pregoeiro/Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### AVISO DE REVOGAÇÃO
### CONCORRÊNCIA Nº 5/2026

O Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Revogada a Concorrência nº 005/2026, Processo Administrativo nº 047/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção do Complexo Esportivo, Lazer e Empreendedorismo, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da conveniência e oportunidade administrativas, considerando a suspensão do procedimento para alteração do Edital e do Termo de Referência e o período transcorrido sem retomada do certame. A decisão encontra-se devidamente fundamentada nos autos, inclusive com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Publicada no DOU na seção 3, pagina 484 dia 28/05/2026.

Canarana-MT, 6 de outubro de 2026.
VILSON BIGUELINI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

### RESULTADO DE JULGAMENTO
### CREDENCIAMENTO Nº 2/2026 - 9ª SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados em fornecimento de "Hospedagens em Hotéis", situados exclusivamente na cidade de Colíder/MT, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT. Foi declarada habilitada e credenciada na 9ª (nona) sessão do processo em epígrafe, a seguinte empresa: MARIANI & SANTOS - ITENS N° 09, 10, 12 - VALOR TOTAL: R$ 323.875,10.

Colider-MT, 6 de outubro de 2026.
ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI
Agente de Contratação

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 849

# Contrato nº 3055113/2026

*Última atualização 28/10/2026*

**Órgão/Entidade:** 06.191.001/0001-47 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

**Unidade executora:** 1977 - Fundo Municipal de Saúde **Localidade da Unidade:** Santa Luzia/MA

**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 55/2026 **Categoria do processo:** Obras

**Data de divulgação no PNCP:** 28/10/2026 **Data de assinatura:** 30/09/2026

**Vigência:** de 30/09/2026 a 30/09/2027

**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000198/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000081/2026

**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não

**Objeto:**

Contratação de empresa para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde no Povoado Campo Grande no município de Santa Luzia – MA

**VALOR CONTRATADO**

R$ 950.850,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.762.409/0001-08 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome/Razão social:** S7 ENGENHARIA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

| Sequencial | Número | Valor Total | Emenda | Data de Emissão | Data/Hora de Inclusão | Situaçã |
|---|---|---|---|---|---|---|

Nenhum dado para exibir

Voltar

(PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 950

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**